



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 573

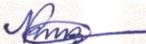
Irauçuba-CE, em 14 de setembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 10.395,84 M², LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO ALMEIDA MELO, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE 38 UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Irauçuba
Av. Walmar Braga, 723, Centro,
Irauçuba-CE

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 16/09/2021
Às 08 horas e 10 minutos.


Jailson Araújo Moura
Chefe de Gabinete



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 89/2021.

A sua Excelência,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 10.395,84 M², LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO ALMEIDA MELO, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE 38 UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura é de grande valia para esta Municipalidade, haja a vista a possibilidade de aquisição de terreno para construção de 38 unidades habitacionais.

Neste sentido, é fundamental salientar que os beneficiários das unidades habitacionais, atualmente, vivem em situação de vulnerabilidade social, resgatando a cidadania e a autoestima da população residente e que se encontra privada de exercer o direito à uma moradia segura e salubre.

Para tanto, a desapropriação requerida, a qual guardou consonância com todos os atos legais pertinentes, se faz de extrema urgência para que se inicie a construção das referidas unidades habitacionais, de modo que poder público possa garantir ao cidadão, aquilo que ele tem de mais importante em sua vida, a dignidade.

Como já afirmado e demonstrado em diversas oportunidades, este Executivo Municipal deseja dar continuidade à uma política habitacional de benefício coletivo e não cessará esforços em potenciá-la e favorecer aqueles que mais precisam.

Ademais, a desapropriação a qual se pleiteia a autorização é revestida de um interesse público inquestionável e poderá gerar benefícios além das 38 famílias a serem beneficiárias, na verdade, se traduz como progresso geral à coletividade irauçubense.

É de bom alvitre salientar que o anexo Projeto de Lei contempla matéria já disposta na Lei Municipal nº 1.583, de 17 de agosto de 2021, a qual será revogada, não obstante, o reenvio da matéria se dar em razão de orientação do competente Ofício de Notas e de Registros Públicos – Cartório Nogueira, no que diz respeito a necessidade de haver maior detalhamento quanto as coordenadas geográficas, cujo fito consiste em haver maior delimitação da respectiva área a ser desapropriada.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de setembro de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69
gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 89, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 10.395,84 M², LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO ALMEIDA MELO, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE 38 UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta prova Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno de 10.395,84 m², referente a imóvel localizado na Comunidade São Joaquim, s/n, zona rural, do Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. João Almeida Melo, CPF nº 750.611.633-20, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 56,58 metros do vértice P1 (coordenadas 9586102.89 m S; 423649.03 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9586117.31 m S; 423701.39 m E) com o imóvel do Senhor João Almeida Melo; **À LESTE (LADO DIRETO):** Medindo 183,97 metros do vértice P2 (coordenadas 9586117.31 m S; 423701.39 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9585940.60 m S; 423750.37 m E) com o imóvel do Senhor João Almeida Melo; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 184,13 metros do vértice P1 (coordenadas 9586102.89 m S; 423649.03 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9585925.93 m S; 423699.93 m E) com a Rua Joana Magno; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 56,53 metros do vértice P3 (coordenadas 9585940.60 m S; 423750.37 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9585925.93 m S; 423699.93 m E) com o imóvel do Senhor João Almeida Melo.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de 38 unidades habitacionais, nos termos do Programa Morar Melhor, Lei 1.446/2019, na zona rural deste município.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as constantes na Lei nº 1.583, de 17 de agosto de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de setembro de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69
gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br

